

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 455/2017.

Replicação por Incorreção.

Dispõe sobre o prazo de pagamento das taxas para o licenciamento de veículos automotores referente ao exercício de 2018 e fixa o calendário dos exercícios de 2018 e 2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações impostas pelos arts. 130 e 131 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que dispõe sobre a obrigatoriedade do licenciamento anual para veículos automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, alterado pela Lei Estadual nº 3.019, de 30/09/2015;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Estadual nº 3.318, de 22 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE) nº 5.017, de 22 de dezembro de 2017, que altera a também Lei Estadual nº 3.014, de 30 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CONTRAN nº 110, de 24 de fevereiro de 2000, que regulamenta que os Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal estabelecerão prazos para renovação do Licenciamento Anual dos Veículos registrados sob suas circunscrições, de acordo com o algarismo final da placa de identificação.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos proprietários de veículos automotores, que a data máxima para a quitação dos débitos relativos a tributos vinculados ao veículo, para a aquisição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) junto ao DETRAN/TO, nos anos de 2018 e 2019, será no prazo estabelecido na Tabela I do Anexo I a esta Portaria.

§1º A aquisição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) pelo DETRAN/TO referente ao exercício 2018 a partir de 01 de janeiro de 2018 passará a ter sua validade até 15/10/2019;

§ 2º Na quitação dos débitos vencidos relativos a tributos vinculados ao veículo até o ano 2017 antes do vencimento atinente ao exercício 2018, o CRLV será emitido com a validade do Calendário referente ao exercício 2017 e 2018.

§ 3º O CRLV somente será emitido após a quitação do parcelamento dos débitos vencidos relativos aos anos civis anteriores e parcelados na forma do § 2º do art. 4º da Lei Estadual nº 3.318, de 22 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 5.017, datado de 22/12/2017.

Art. 2º O licenciamento referente ao exercício de 2018 tem os prazos de pagamento segundo o algarismo final da placa, conforme vencimento fixado em parcela única, constante na Tabela I do Anexo I a esta Portaria.

§ 1º Na transferência de propriedade ou jurisdição, onde a taxa ainda não tenha sido recolhida, a data para pagamento é a mesma do evento, devendo a taxa ser recolhida para o município de origem;

§ 2º Veículos com nota fiscal emitida em dezembro de 2017 terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, para pagamento do Licenciamento Anual e Seguro DPVAT.

Art. 3º O tributo deve ser pago na rede bancária autorizada por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE.

§ 1º O DARE juntamente com o Demonstrativo de Débitos pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.detrان.to.gov.br>, nos Postos de Atendimento, nas CIRETRAN's e na Sede do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/TO, em Palmas/TO;

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior o documento tem validade até a data do vencimento nele indicada, sendo vedado o seu recebimento pela rede bancária após essa validade.

Art. 4º O licenciamento pago fora dos prazos fixados nesta Portaria ficará sujeito às penalidades e acréscimos legais previstos na legislação tributária estadual.

Art. 5º O licenciamento é devido no local de domicílio do proprietário do veículo, assim entendido:

I - Tratando-se de pessoa física, o local de sua residência comprovada;

II - Tratando-se de pessoa jurídica, o local onde estiver situado o estabelecimento ao qual o veículo seja vinculado.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do DETRAN/TO.

Art. 7º Dê ciência a Diretoria de Operações, Gerência de Tecnologia de Informação, Gerência de Postos de Atendimento e Ciretrans e aos demais interessados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN-TO

ANEXO I À PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 455/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 - CALENDÁRIO FISCAL DE PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO DOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019.

TABELA I

Final de Placa	Vencimento por Exercício	
	2018	2019
1 e 2	16/05/2018	15/10/2019
3 e 4	18/06/2018	15/10/2019
5 e 6	18/07/2018	15/10/2019
7 e 8	16/08/2018	15/10/2019
9 e 0	18/09/2018	15/10/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000167/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detrان.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MVM8108/TO	02571836129	AGETO	RE00200833	19/12/2017	16:28	6599-1
MVM8108/TO	02571836129	AGETO	RE00200832	19/12/2017	16:25	5010-0
MW10403/TO	01260976157	AGETO	RE00160097	17/12/2017	14:30	6599-2
MW10403/TO	01260976157	AGETO	RE00160096	17/12/2017	14:30	5010-0
NSL6351/PA	72936665272	AGETO	RE00160095	10/12/2017	20:50	5169-2
JVH8615/TO	25581082120	AGETO	RE00261730	16/12/2017	13:00	6068-2
AWA3451/PR	10655997000171	AGETO	RE00261731	16/12/2017	16:36	6068-2
AWA3451/PR	10655997000171	AGETO	RE00261732	16/12/2017	16:36	5835-0
OYB3928/TO	11010096000195	AGETO	RE00261733	16/12/2017	20:00	6068-2
OYB3928/TO	11010096000195	AGETO	RE00261734	16/12/2017	20:00	5835-0
HTT0109/MS	39074668968	AGETO	RE00261735	16/12/2017	21:00	6068-2
HTT0109/MS	39074668968	AGETO	RE00261736	16/12/2017	21:00	5835-0
PJM0114/BA	12771599000146	AGETO	RE00261737	16/12/2017	22:00	6068-2
KBO8304/GO	29262941153	AGETO	RE00261738	18/12/2017	21:00	6068-2
MXC7648/TO	82838828487	AGETO	RE00273594	12/12/2017	10:40	6637-2
BWA2896/PA	10490513433	AGETO	RE00273596	12/12/2017	15:50	5037-1
BWA2896/PA	10490513433	AGETO	RE00273597	12/12/2017	15:50	6912-0
OLM6041/TO	95449205104	AGETO	RE00273598	12/12/2017	17:10	5185-2
NWW5109/TO	02207857751	AGETO	RE00273539	12/12/2017	21:17	6769-0
OLN5071/TO	21637679300	AGETO	RE00273538	12/12/2017	21:15	6769-0